



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais
Pouso Alegre - MG, 23 de novembro de 2020.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Adriano da Farmácia

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 89/2020 de autoria do vereador Adriano da Farmácia que:

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:
RUA PADRE GERALDO RODRIGUES REZENDE (*1931 +1996).”**

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; **RUA PADRE GERALDO RODRIGUES REZENDE**, localização geográfica conforme mapas descritivos.

Conforme justificativa apresentada pelo autor do anteprojeto o Sr. Geraldo Rodrigues Rezende, faleceu em 26/12/1996

Numa análise perfunctória do anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

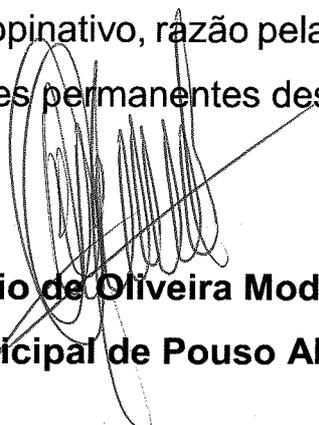
17106 23/11/2020 06:23:73 CÂMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das '*Comissões Temáticas*' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.


Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG


Marcus Vinicius Furtado e Carvalho
CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS/OAB MG 68.530